

Portaria

n.º 037/2015-2017 de 28 de outubro de 2016.

“Aplica a pena de advertência ao associado-proprietário Moacir Luis Schneider”.

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a)** as atitudes do associado-proprietário Moacir Luis Schneider, que agiu com imprudência ao autorizar o uso de seu nome para reserva do quiosque do vôlei, numa festa ocorrida no dia 12-2-2016 e que contou com a presença de diversos menores;
- b)** o parecer da Comissão de Sindicância, inserido no Processo Administrativo n.º 520-02/2016;
- c)** a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 9-8-2016 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “b” do Art. 75 do Estatuto Social, aplicar a pena de advertência ao associado-proprietário Moacir Luis Schneider.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado-proprietário, fará as anotações de praxe e dará publicidade interna deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Ângelo César Ajala Ximenes